



Bloco de Esquerda

Assembleia Municipal da Maia

Rejeitada com 22
votos contra de

coligação para
em Primeiro

11

8

Recomendação

Adesão do município à tarifa social de resíduos urbanos

Os serviços de águas e resíduos são essenciais ao bem-estar geral das cidadãs e cidadãos, à saúde pública, às actividades económicas e à protecção do ambiente. Por isso, todas e todos têm direito à utilização, à continuidade e qualidade desses serviços, devendo para tal assegurar-se a inexistência de barreiras económicas ao seu acesso por parte dos consumidores.

No seguimento de iniciativas legislativas, como a aprovação no parlamento de um Projecto de Resolução do BE, foi já estabelecido, através do Decreto-Lei n° 147/2017 de 5 de dezembro, o regime de atribuição de tarifa social, incidindo sobre o fornecimento de serviço de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas. São abrangidos os consumidores que se encontram em situação de carência económica, em concreto os que recebam o complemento solidário para idosos ou o rendimento social de inserção ou o subsídio social de desemprego, o abono de família, a pensão social de invalidez ou pensão social de velhice ou aqueles cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5.808 euros, acrescido de 50% por cada elemento da família que não aufera qualquer rendimento.

Sendo também a gestão de resíduos urbanos um serviço público essencial, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), ao abrigo das suas competências legais, emitiu recentemente a Recomendação n° 02/2018 para que sejam também aplicadas aos resíduos urbanos as mesmas regras em matéria de tarifa social.

Por forma a desincentivar o desperdício desse bem tão essencial como é a água e a induzir comportamentos ambientalmente sustentáveis, é sugerida a fixação de um limite máximo de consumo sobre o qual irá incidir a tarifa social. E para garantir a acessibilidade aos serviços públicos das águas e resíduos sólidos é indicado que o encargo tarifário não deverá ultrapassar 0,5% do rendimento do beneficiário quando o consumo anual não exceder 120 m³.

Assim, a Assembleia Municipal da Maia reunida em sessão ordinária em 25 de Junho de 2018, RECOMENDA ao Executivo camarário:

- que desencadeie os procedimentos constantes da Recomendação ERSAR n° 02/2018 com vista à implementação do regime de tarifa social no serviço de gestão de resíduos urbanos.

Grupo Municipal do Bloco de Esquerda

3.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal da Maia – 25 de Junho de 2018
Período Antes da Ordem do Dia

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO SOBRE COMUNIDADE CIGANA DE LAGIELAS

Na sequência da demolição do acampamento de uma comunidade cigana então instalada na Urbanização do Lidador, na freguesia de Moreira, cerca de quinze famílias vieram a ser realojadas, há cerca de seis anos, em regime provisório, num conjunto de módulos, situado na Rua de Lagielas, n.º 610, em Vila Nova da Telha.

Volvidos estes anos, a solução transitória permanece sem resolução à vista, agravando-se a falta de condições de habitabilidade decorrentes, por um lado, da implantação num esconso entre o Estádio Municipal de Pedras Rubras, terrenos agrícolas aparentemente abandonados e a via que circunda a vedação do perímetro exterior da pista do Aeroporto, e, por outro, das características dos referidos módulos.

Trata-se, de facto, de contentores de estaleiro de obra, do tipo utilizado para a acomodação de trabalhadores deslocados para o efeito da construção ou para instalações de apoio (gabinetes técnicos, salas de reuniões e pequenas cantinas), por definição e tendo em conta o material de que são construídos (metal), destinados a utilização móvel e temporária e não a habitação permanente, por muitas que sejam as adaptações estruturais e as variações de desenho.

São recorrentes as queixas sobre o excesso de humidade concentrada no interior das habitações, a degradação de paredes, tectos e mobiliário e o desconforto e até as condições insalubres, não obstante os esforços de asseio que é possível testemunhar numa visita ao local, a proliferação de roedores sobretudo junto dos contentores assentes ao nível da cota do solo, a drenagem ineficiente das águas pluviais, etc.

Por outro lado, embora a aparência distinga este núcleo de outras construções precárias e abarracadas, a localização da comunidade, os acessos ao seu espaço e todo o entorno transmitem a imagem de um gueto que manifestamente não é desejada nem se aceita na Maia do século XXI.

Bastante numerosa, estimada em cerca de centena e meia de pessoas, de rendimentos escassos mas com vontade de integrar-se na colectividade, esta comunidade necessita de condições adequadas à realização plena dos direitos de cidadania, no respeito pela sua cultura e em igualdade de oportunidades.

Ora, além das condições de habitação, é necessário garantir o acesso ao serviço público de transportes coletivos, inexistente naquela zona, e especialmente que as crianças em idade escolar sejam devidamente atendidas. Trata-se, além do mais, de um precioso meio de promoção do efectivo acesso ao ensino, que é um instrumento determinante de promoção e valorização da pessoa.

No que diz respeito aos adultos, é igualmente indispensável criar condições e aproveitar todos os instrumentos possíveis com vista à valorização do potencial humano que esta comunidade encerra, designadamente através da sua formação e qualificação, desenvolvimento pessoal e profissional e de competências para a auto-sustentação económica.

A título de exemplo meramente ilustrativo, assinala-se que, no decurso dos anos, alguns elementos da comunidade têm vindo a desenvolver a iniciativa e gosto pela produção de recursos alimentares próprios, designadamente com a criação de animais, manifestando também o desejo de se dedicarem à actividade agrícola, especialmente na produção de legumes frescos, em ordem a satisfazerem, em primeira linha, as suas necessidades.

Assim,

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 65.º da Constituição, “todos têm direito, para e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”;

Tendo em conta que a comunidade cigana de Lagelas foi ali alojada a título transitório, sendo legítima a expectativa de acesso a uma habitação condigna e definitiva; e

Considerando que todos os cidadãos têm direito à igualdade de oportunidades e ao apoio do Estado e das autarquias à sua valorização e inserção social,

A Assembleia Municipal da Maia, reunida em 25 de Junho de 2018, decide recomendar à Câmara Municipal:

1. A inclusão das famílias de Lagelas num novo programa de realojamento, apoiado na auscultação prévia e diálogo permanente com as famílias e que tenha em conta as suas necessidades e opiniões.

2. A realização urgente das acções necessárias à reparação das condições de salubridade e conforto dos espaços usados pelas famílias, até à sua transferência para as habitações.

Os eleitos da CDU – Coligação Democrática Unitária

ANEXO: Levantamento fotográfico

ANEXO - Levantamento fotográfico em 26 de Maio de 2018

BA

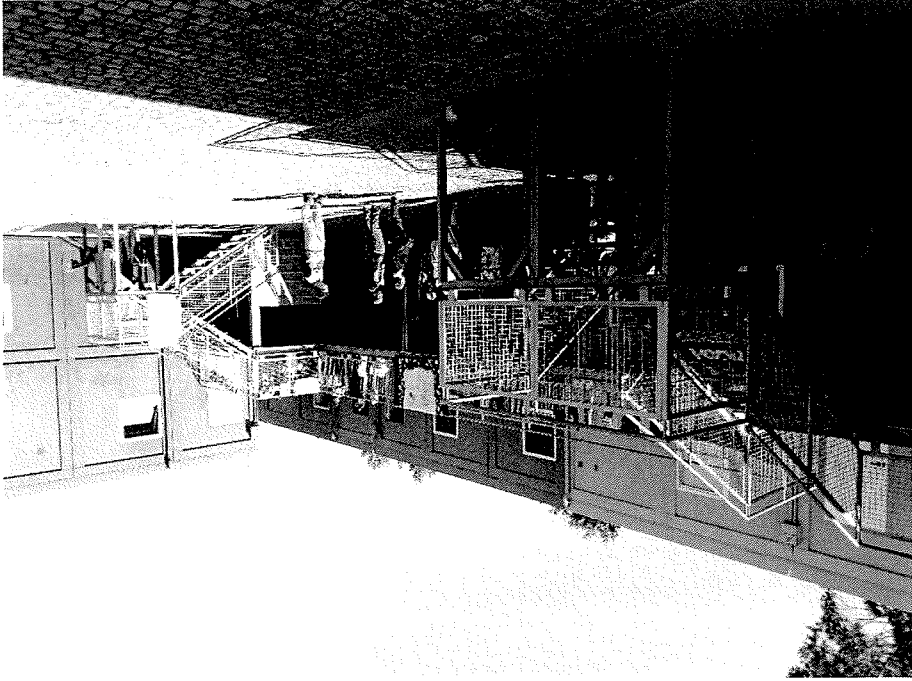


1 - "Bairro" de Lagielas – acesso principal

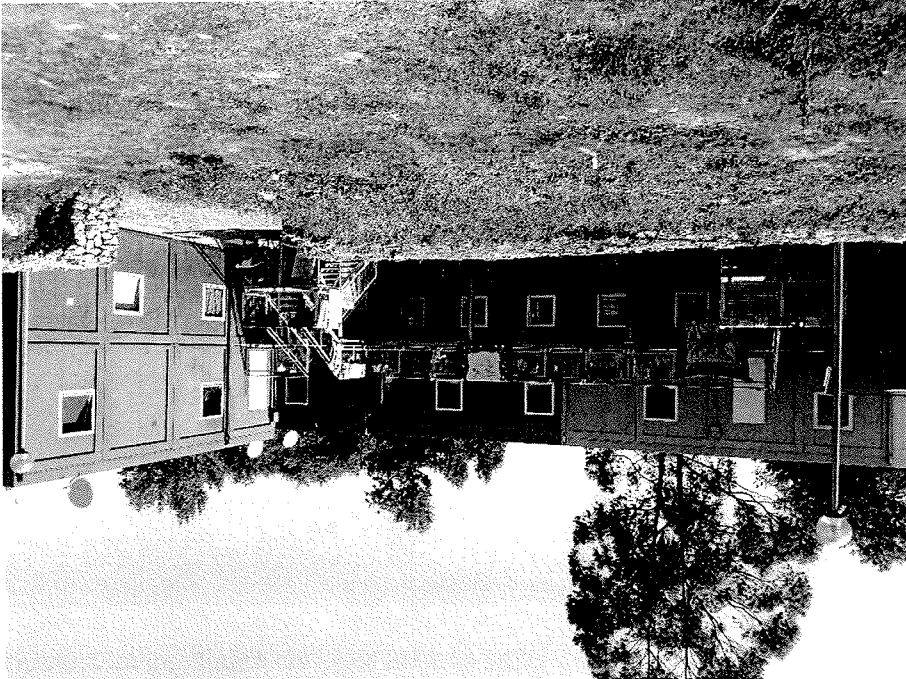


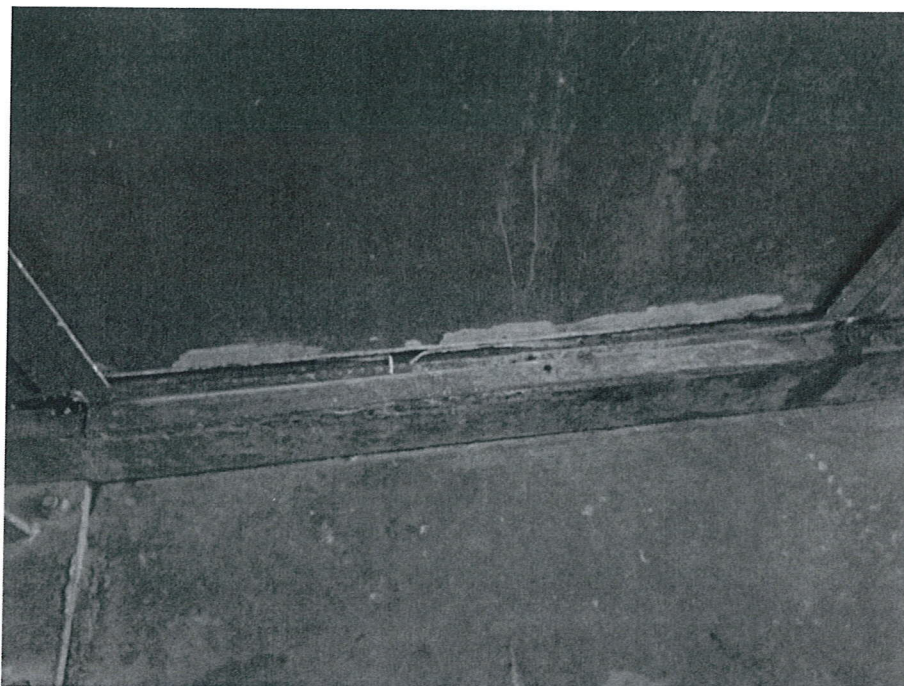
2 - Vista geral a partir de terreno expectante entre o "bairro" e o estádio municipal

4 - Vista parcial no logradouro do aglomerado



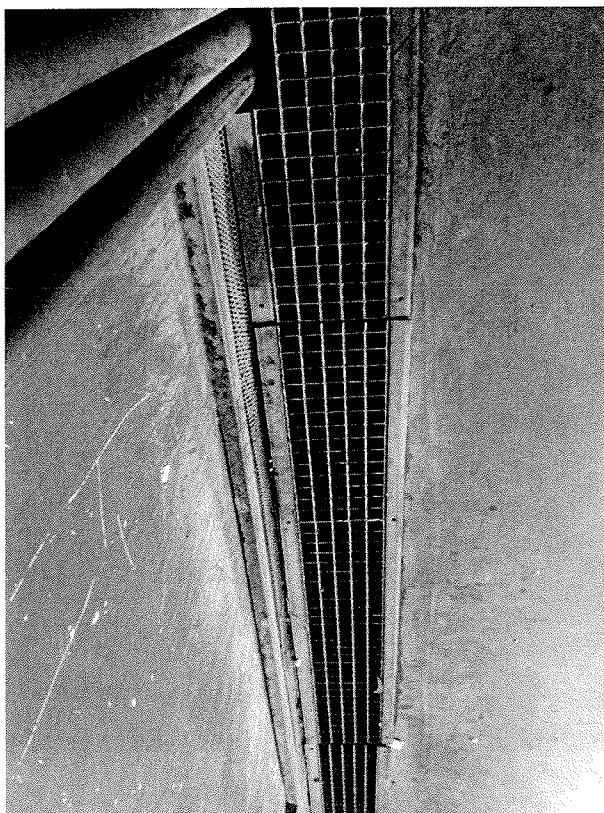
3 - Vista parcial de outro ponto do mesmo terreno





5 - Sinais de degradação dos materiais no exterior

6 - Escocamento e drenagem de águas pluviais ao longo dos contentores no alçado para o logradouro



CDU – Colligação Democrática Unitária PCP-PEV

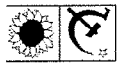
CDU



Handwritten signature in blue ink.

7 - Sinais de proliferação de roedores junto dos contentores

8 - Danos de incêndio em quarto por reparar há vários anos



CDU - Coligação Democrática Unitária POP-PEV

CDU



Handwritten signature in blue ink.

9 - Degradação de paredes e de móveis por efeito da humidade

